



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR Nº 134

[Documento normativo revogado pela Circular 387, de 20/07/1978.](#)

Aos Estabelecimentos Bancários, Cooperativas de Crédito Rural e Cooperativas Mistas (com Seção de Crédito Rural)

Tendo em vista o disposto no artigo 6º do Regulamento anexo à Resolução nº 301, de 9.10.74, deste Banco Central, recomendamos que os encargos provenientes do adicional e das multas cobrados dos mutuários sobre financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO sejam incluídos no Passivo Exigível-Obrigações (Especiais), na seguinte conta, ora criada, cuja definição anexamos:

3.05.451 — BANCO CENTRAL — RECEITAS DO PROAGRO

01 — Adicional

03 — Multas

2. Outrossim, como às Seções de Crédito Rural das Cooperativas Mistas e às Cooperativas de Crédito Rural cabe adotar as determinações da Padronização da Contabilidade dos Estabelecimentos Bancários (PACB), no que couber, deverão elas, no particular, observar a orientação traçada para os Bancos Comerciais.

3. Finalmente, juntamos, para simples substituição, as definições das contas “8.00.380-CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO” e “900.431-RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS-PROAGRO”, divulgadas com a Carta-Circular nº 125, de 30.01 75, deste Banco Central.

Brasília (DF), 26 de junho de 1975

INSPETORIA DE BANCOS
Francisco de Assis Figueira — Inspetor-Geral

Anexo à Carta-Circular nº 134, de 26.06.75

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.

PLANO DE CONTAS DOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS

BANCO CENTRAL — RECEITAS DO PROAGRO

3.05.451

Passivo Exigível. Para registrar, pelo exato valor, os encargos provenientes do adicional e das multas cobrados dos mutuários sobre financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

Carta-Circular nº. 134 de 26 de junho de 1975



BANCO CENTRAL DO BRASIL

01 — Adicional

03 — Multas

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições

CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO

8.00.380

Ativo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS — PROAGRO”, pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

Subtítulos a utilizar:

02 — Custeio

04 — Investimento

“TÍTULOS DE RAZÃO” Definições

RESPONSABILIDADES POR GARANTIAS RECEBIDAS PROAGRO

9.00.431

Passivo de Compensação. Para registrar, em contrapartida com “CRÉDITOS AMPARADOS PELO PROAGRO”, pelos valores dos respectivos créditos abertos, os financiamentos amparados pelo Programa de Garantia da Atividade Agropecuária — PROAGRO.

“TÍTULOS DE RAZÃO” — Definições